PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2013

Súmula: Acrescenta, suprime e modifica dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Modifica o Art. 5º., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 5º. Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão ainda sob a presidência do mais idoso dentre os eleitos e, presente a maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da mesa, por votação nominal e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

...".

Art. 2º. Modifica o Art. 8º., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 8º. O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, podendo haver a recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente.

...".

Art. 3º. Modifica o Art. 14., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 14. No dia 1º (primeiro) de janeiro, do terceiro ano da Legislatura, os vereadores reunir-se-ão, em sessão especial, para posse da Mesa Executiva para o biênio final.

...".

Art. 4º. Modifica o Art. 34., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"...

Art. 34. A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, presente a maioria absoluta, em votação nominal, considerando-se eleito, em caso de empate, o vereador do partido ainda não representado na Comissão. Quanto nenhum dos empatados ou todos eles se encontrarem em tais condições, será eleito o mais idoso.
...".

Art. 5º. Modifica o § 1º., do Art. 58., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"..
Art. 58.
§. 1º. As CPIs será compostas de 03 (três) vereadores, constituídas mediante votação nominal de cada um de seus membros, presente a maioria absoluta, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador do partido ainda não representado na Comissão, sendo que, quando nenhum dos empatados ou todos eles se encontrem em tais condições, será eleito o mais idoso, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara Municipal.
...".

Art. 6º. Acrescenta o Parágrafo Único, ao Art. 87., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, com a seguinte redação:

"...
Art. 87. ...
Parágrafo único. A reportagem fotográfica no recinto, a irradiação sonora, a filmagem e a transmissão em televisão das sessões dependem de autorização do Presidente da Câmara.
...".

Art. 7º. Modifica o Art. 167., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, com a seguinte redação:

"...
Art. 167. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
...".

Art. 8º. Suprime os Art. 170. e 171., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho.

Art. 9º. Modifica o § 4º., do Art. 183., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

".
Art. 183.
...
§. 4º. Comunicado o Veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo, com o devido parecer, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, em discussão única e votação nominal, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.
...".

Art. 10. Modifica o § 1º., do Art. 203., do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

".
Art. 203.
§. 1º. As contas serão submetidas a 02 (duas) discussões e votações, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, em votação nominal.
...".

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e treze.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente

-CLOVIS DA SILVA CORDEIRO-
Vice-Presidente

-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-
Primeiro Secretário

-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 006/2013

Nobres Pares,

A presente propositura tem por finalidade alterar, acrescentar e suprimir dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal, com o intuito principal de definir que todas as principais decisões da Câmara Municipal sejam realizadas através de deliberação nominal ou simbólico, isto é, voto aberto.

Cabe ressaltar que também estará em trâmite projeto de Emenda a Lei Orgânica no mesmo sentido, com fins a alteras os dispositivos pertinentes aos mesmos assuntos.

Outra mudança importante que estamos pleiteando é a possibilidade de recondução dos membros da Mesa Executiva, para que possam concorrer novamente ao mesmo cargo na eleição subseqüente, perfazendo, se eleito, mandato de quatro anos.

Se torna importante esta alteração no sentido de dar continuidade aos trabalhos na direção dos rumos do Legislativo, pois, havendo a possibilidade de recondução, haverá continuidade nos projetos estabelecidos, uma vez que em dois anos é impossível realizar mudanças significativas.

Além disso, também estamos definindo que seja obtido, previamente, autorização da presidência da Casa para a realização de reportagem fotográfica, irradiação sonora, filmagem e transmissão em televisão, das sessões da Câmara Municipal de Jataizinho, com o intuito de garantir o profissionalismo na disseminação de imagens obtidas, principalmente, nas sessões públicas.

De forma alguma se trata de medida coibidora do livre acesso as sessões públicas, mas sim uma forma de garantir a identificação da fonte que irá veicular gravações sonoras e visuais para posterior reprodução.

Para embasar esta previsão em nosso Regimento Interno, citamos os Regimentos Internos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que também tratam do assunto da seguinte forma:

"Regimento Interno do Senado Federal

Seção VII, Da Divulgação das Sessões

...
Art. 186. A reportagem fotográfica no recinto, a irradiação sonora, a filmagem e a transmissão em televisão das sessões dependem de autorização do Presidente do Senado".

"*Regimento Interno da Câmara dos Deputados*
Título III, Das Sessões da Câmara, Capítulo I, Disposições Gerais
...
Art. 78. A transmissão por rádio ou televisão, bem como a gravação das sessões da Câmara, depende de prévia autorização do Presidente e obedecerá às normas fixadas pela Mesa".

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de resolução.

Câmara Municipal de Jataizinho, PR, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2013.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente

-CLOVIS DA SILVA CORDEIRO-
Vice-Presidente

-FÁBIO DE MORAIS POLONIA-
Primeiro Secretário

-LAÉRCIO FERNANDES QUITÉRIO-
Segundo Secretário